DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 31/2026/SEMU

Tornam públicas as alterações em via pública em razão de execução de serviço de poda de árvore, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviço de poda de árvore no trecho da via, de modo a garantir a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores envolvidos na execução do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica das vias públicas em razão da execução de serviço de poda de árvore na Rodovia Presidente João Goulart.

I – haverá interdição total do fluxo de veículos no trecho da via, desde a esquina da empresa Transrio, na entrada da Rua João Pinto de Faria, até a testada da concessionária Honda, para execução de serviço de poda de árvore;

II – a interdição se dará das 7h às 18h do dia 16 de agosto de 2026;

III – enquanto perdurar a interdição, o tráfego de veículos será desviado conforme sinalização a ser implantada no local para Rua João Pinto de Faria, sob orientação da Secretaria de Mobilidade e Urbanismo;

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nesta portaria, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no dia 16 de agosto de 2026, das 7h às 18h.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

Código identificador: 662df22a-5fee-42fe-be6e-9ee3366363cb